



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 1 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.4 - Resíduos

4.2 - Água

4.5 - Ruídos

4.3 - Solo

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Uso da Água

5.2 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE





**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 2 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de licença de um empreendimento público já instalado, um Cemitério Horizontal, destinado ao sepultamento de cadáveres situado à Estrada do Quilombo Km 2,35 -- Quilombo - Casimiro de Abreu-RJ.

OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS EXTENAS DO CEMITÉRIO

Do lado esquerdo – Sem ocupação residencial próximo, existe uma área com plantação de bananas e um galpão que funciona como depósito. Mais adiante (60,0 metros afastado do muro esquerdo do cemitério) e próximo a estrada, existe um lago de águas pluviais;

Do lado direito – Há uma área com plantação de aipim, sem ocupação residencial próxima;

Área dos fundos – Também é um local com plantação de bananas, sem ocupação residencial próximo;

Área da frente – Há uma área íngreme, que margeia a estrada de acesso ao cemitério, com plantações de bananas sem ocupação residencial próximo.

TIPO DE SOLO PREDOMINANTE

Área Interna do cemitério:

O solo predominante nesta área é o SAIBRO.



Área Externa do cemitério:

- **Frente** – Predominância de SAIBRO;
- **Lado esquerdo** – TERRENO NATURAL, com plantação de bananas e algumas árvores;
- **Lado direito** – TERRENO NATURAL, com plantação de aipim;
- **Fundo** – TERRENO NATURAL, com plantação de bananas;

RELEVO PEDOMINANTES

O Cemitério está localizado numa área de grande altitude (cerca de 750 metros acima do nível do mar). É rodeada de montanhas cobertas pela mata nativa do tipo ombrófila.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 3 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Energia Elétrica: NÃO
- Abastecimento de água: NÃO
- Telefonia: NÃO



TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS

- Estrada Principal de acesso – Asfalto
- Estrada de acesso – ao Cemitério (Estrada do Quilombo) – possui 2 faixas para transito de veículos **concretadas** nos trechos mais íngremes. Alterna trechos cujo o solo é natural (SAIBRO)

SISTEMA DE DRENAGEM

A declividade é bastante acentuada do fundo para frente do terreno em que se instala o cemitério. A drenagem é superficial escoando par a estrada e daí para as áreas adjacentes (Todas de nível menos elevado). O terreno nos fundos do cemitério (após o muro) está a cerca de 1,50 metros mais elevado. O muro minimiza incidência das águas que descem morro abaixo na direção do cemitério.

CAPACIDADE DO CEMITÉRIO

Não foi informada a capacidade do cemitério nem sua taxa de ocupação atual. Sendo a atividade de sepultamento exercida em uma área de 749,63 m².

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características rurais, inserida segundo a Certidão de Zoneamento em área **RURAL**, sendo permitida a atividade de Cemitério Público Municipal. A área está inserida no domínio do bioma da Mata Atlântica, apresentando o entorno com características antropizadas através de uso agrícola.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 782761.94 m E; 7521732.21 m S.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 4 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.1- Corpos Hídricos

Não apresenta corpos hídricos.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há necessidade de demarcação de FMP.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área de intervenção.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Existe um lago formado pelo escoamento sub e superficial a cerca de 60 metros do cemitério. Não recebendo contribuição direta do escoamento proveniente do cemitério.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área o relevo é inclinado.

2.6 - Vegetação Existente

O entorno é formado por cultivos agrícolas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	76471 16
RUBRICA	18 FLS 64



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 5 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

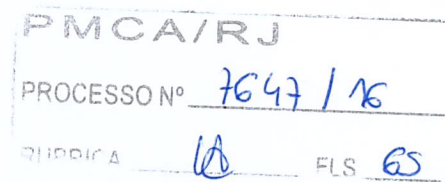
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Rural do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade está próxima aos limites da APA do Macaé de Cima.



2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais.

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Cemitério Horizontal - Código 35.61.10**, como previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental. De acordo com o enquadramento no aplicativo INEA a atividade foi enquadrada em duas modalidades: **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios** direcionada para a categoria de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**; **CNAE: 9603-3/03 - Serviços de sepultamento**, enquadrado no Critério de Enquadramento CE039 possuindo Potencial Poluidor Médio e porte Mínimo – Categoria 3B direcionada para a categoria de **Licença de Operação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;



PMCA/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO Nº 7647/16

**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO**QUARRICA  FLS 66**Processo Nº 7647-16****Fls. 6 de 13****RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** - 35.61.10 Cemitério Horizontal**ENDEREÇO:** Estrada do Quilombo, Km 2,35**BAIRRO:** Quilombo**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 7 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 8 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** - 35.61.10 Cemitério Horizontal**ENDEREÇO:** Estrada do Quilombo, Km 2,35**BAIRRO:** Quilombo**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02 e 03;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, às fls. 04 e 05;
- Declaração de que todas as informações entregues estão em formato digital, às fls. 06;  FLS 
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100 (Cem) Metros, às fls. 07;
- Cópia da identidade, às fls. 08;

PMCA/RJ
PROCESSO N° <u>7647/16</u>
MUNICÍPIO <u>CASIMIRO DE ABREU</u>



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 9 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Ata da Sessão solene de posse dos vereadores, às fls. 09 a 11;
- Declaração, de 18/09/12, às fls.12;
- Certidão de Zoneamento, de 30/10/12, às fls. 13;
- Resposta ao Ofício SEMMADS n°104/12, às fls.14;
- Imagem do GOOGLE, às fls.15 e 16;
- Relatório de Sondagem, às fls.17 a 25;
- Cópia da identidade Profissional, às fls. 26;
- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica N°in00816827, às fls. 28;
- Notificação INEA N° SELLAJNOT/01071952, de 16/09/2016, às fls. 29;
- Cópia do Ofício SEMMADS N°051/2016, às fls. 30;
- Cópia do Ofício SEMMADS N°052/2016, às fls. 31;
- Cópia do Email referente ao Ofício SEMMADS, às fls. 32;
- Memo n°091/2016 da Secretaria de Obras para Meio Ambiente, às fls. 33;
- Planta Topográfica com Curva de Nível (Georeferenciada), às fls. 34;
- Relatório Topográfico, fotográfico e descritivo das Características Gerais dos cemitérios administrados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, às fls. 35;
- Índice às fls. 36;
- Imagem do GOOGLE, às fls. 37 e 38;
- Relatório Técnico/ Fotografias, às fls. 39 a 47;
- Relatório de Pontos de GPS, às fls. 48 a 51;
- Relatório Geotécnico, às fls. 52;
- Desenhos, às fls. 53;
- Planta Topográfica com Curva de Nível (Georeferenciada), às fls. 54;
- Declaração de abastecimento de água, de 26/04/19, às fls. 55;
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100 (Cem) Metros, às fls. 56;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, de 07/03/19, às fls. 57;
- Cópia da Identidade, às fls. 58;
- Ata da Sessão solene de posse dos Vereadores, às fls. 59 e 60;

PMCA/RJ
PROCESSO N° 7643/16
PUBLICA  P. P. 69



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 10 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35
BAIRRO: Quilombo
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

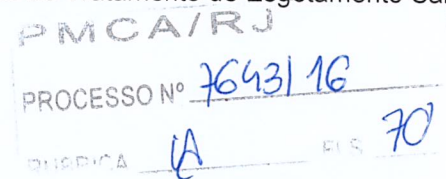
4.1 - Ar:

Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

4.2 - Água:

Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário Individual composto por Fossa filtro sumidouro.



4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do produto da coligação: que é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

Controle: Deve ser atendido o Art.5º da Resolução CONAMA nº 335 de 3 de Abril de 2003:

Deverão ser atendidas, entre outras, as seguintes exigências para os cemitérios horizontais:

- I - a área de fundo das sepulturas deve manter uma distância mínima de um metro e meio do nível máximo do aquífero freático;
- II - nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;
- III - adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;
- IV - a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidrogeológica da área;

4.4 - Resíduos:

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 11 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

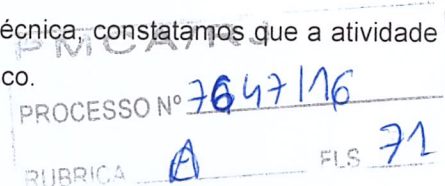
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.



5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segundo a Resolução CONAMA n° 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios:

Art. 10. O procedimento desta Resolução poderá ser simplificado, a critério do órgão ambiental competente, após aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente, se atendidas todas as condições abaixo:

- I - cemitérios localizados em municípios com população inferior a trinta mil habitantes;
- II - cemitérios localizados em municípios isolados, não integrantes de área conurbada ou região metropolitana; e
- III - cemitérios com capacidade máxima de quinhentos jazigos.

Considerando o enquadramento realizado no item 3 o empreendimento se enquadra na tipologia de **Cemitério Horizontal - Código 35.61.10**, previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53*, sendo sujeito ao regime de licenciamento ambiental.

De acordo com a nova parametrização do Sistema de Licenciamento, (Município e INEA) que utiliza os códigos dos CNAE, a atividade foi enquadrada em duas modalidades: **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios** direcionada para a categoria de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**; **CNAE: 9603-3/03 - Serviços de sepultamento**, enquadrado no Critério de Enquadramento CE039 possuindo Potencial Poluidor Médio e porte Mínimo – Categoria 3B direcionada para a categoria de **Licença de Operação**,

Informamos que a documentação apresentada foi suficiente para a emissão da Certidão de Inexigibilidade Ambiental atestando a regularidade ambiental da atividade de **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios**, autorizando quanto aos aspectos ambientais a gestão e manutenção do espaço.

Entretanto para a Operação do serviço de Sepultamento, as informações fornecidas devem ser complementadas, devendo ser solicitado à Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos informações mais detalhadas a respeito da operação atual e futura da atividade.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 12 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

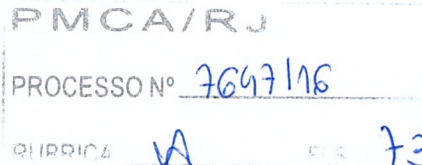
ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

6.0 - CONCLUSÃO



Considerando tratar-se de cemitério com capacidade inferior a 500 jazigos, sendo o procedimento do Licenciamento a ser simplificado de acordo com a Resolução CONAMA nº 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;

Considerando trata-se de cemitério já existente;

Considerando que a atividade de **Gestão e Manutenção** de cemitérios possui potencial poluidor insignificante;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Certidão de Inexigibilidade Ambiental” para a atividade de Gestão e manutenção de cemitérios (CNAE 9603-3/01); na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 - Esta Certidão não inclui serviço de sepultamento, devendo para o mesmo obter a Licença de Operação.

4 - Realizar a regularização da captação de água através da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL QUILOMBO
Processo N° 7647-16**

Fls. 13 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada do Quilombo, Km 2,35

BAIRRO: Quilombo

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

7 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.

8 - Atender à Resolução CONAMA nº 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

9 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

10 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

12 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

13 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Certidão de Inexigibilidade seja válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 4977/2019 e seus anexos.


Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2019.


Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 6.253


Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7647116
RUBRICA  FLS 74